
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre alteração do artigo 5º, Caput, do Decreto 302 de 06 de outubro de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito do Município de Miradouro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020, nos Decretos Estaduais NE nº 113, de 12 de março de 2020, nº 47.886, de 15 de março de 2020, e na Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 130, de 03 de Março de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Artigo 5º, Caput, do Decreto nº 302 de 06 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Os bares, restaurantes e demais estabelecimentos, inclusive os que realizam atividades de música ao vivo, deverão encerrar suas atividades, no horário limite de 02h00min, respeitando, ainda, as seguintes medidas:

(...)

(...)

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário ao disposto neste decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 03 de novembro de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:3BA25EB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/11/2021. Edição 3129

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>